



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DA PREFEITA

## DECRETO Nº 073/2013

13/08/2013

A Prefeita do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal aprovada em 24-11-2004, e em atendimento ao artigo 3º da Lei 012/2003,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica nomeado o **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE** de Laranjeiras do Sul, integrante do Sistema Municipal de Planejamento.

**Art. 2º.** Ficam nomeados para integrar o **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE** através do presente ato e em consonância com o estabelecido no parágrafo segundo do artigo 11 da Lei Municipal nº 004/2003, os senhores: **HUNERI LUIZ PIOVESAN** e **LEONARDO MARQUES BADIN**, representantes da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; **ELTON VICENTE RUTHS** e **ALEXANDRE GURTAT JÚNIOR**, representantes da Câmara Municipal de Vereadores; **NEILOR JOSÉ SOUTHER**, representante da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo; **MILTON JOSÉ ORO**, representante da Secretaria Municipal da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente; **LUIZ EDERSON DE ALMEIDA**, representante da Associação Comercial e Empresarial de Laranjeiras do Sul; **JOAREZ DA SILVA FERREIRA**, representante da Ordem dos Advogados do Brasil e **PAULO PEDRAL SAMPAIO DA CUNHA**, representante da Associação dos Engenheiros do Vale Piquiriguaçu.

**Art. 3º.** O Conselho, sob a presidência do primeiro nomeado, Engenheiro Civil **HUNERI LUIZ PIOVESAN, CREA Nº 10240-D**, tem por objetivo e competência, gerir a política habitacional, opinar, sugerir propostas, emitir pareceres conclusivos relacionados a Lei do Plano Diretor e com as Leis Específicas e Complementares a este Plano, além de elaborar pareceres conclusivos a respeito das alterações desta Lei, suas Leis Específicas e Complementares, atuando no sentido de auxiliar o Poder Público Municipal quanto a observância da Legislação Municipal, devendo exercer plenamente a autoridade concedida pelo artigo 29 da Lei Municipal nº 004/2003.

**Art. 4º.** Os membros do Conselho deverão agir em consonância com o REGULAMENTO, estabelecido pelo Decreto nº 072/2006, de 15/08/2006 e das alterações que venham a ser introduzidas no mesmo.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, 13 de Agosto de 2013.

  
**SIRLENE PEREIRA FERREIRA SVARTZ**  
Prefeita Municipal